



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020

Processo n.º 885/2019

A Câmara de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por **Ato n.º 2.556 de 18/02/2019**, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de n.º 001/2020**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e filmagens, nas Sessões desta Casa de Leis**, conforme solicitação através do processo n.º 842/2016, da Câmara Municipal de Aracruz, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (Global)**, que será regido pelas disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço GLOBAL.
Repatrição interessada:	Câmara Municipal de Aracruz.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	17-01-2020 às 08h30min , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua Professor Lobo - n.º. 550 - Centro –Aracruz - ES.
Data/Hora da Abertura:	Após o credenciamento, no local retrocitado.

1. DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e filmagens, nas Sessões desta Casa de Leis**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II – Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços", Anexo II – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta de Contrato, tendo como Órgão Gestor a Secretaria Geral.

1.3. Os serviços serão executados no Plenário da Câmara Municipal, a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Presidência e se estenderá até que se encerrem o contrato.

1.4. A licitante vencedora deverá fornecer todos os itens especificados no Termo de Referência.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

00000018	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) suspenso (a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido (a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado (a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido (a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido (a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3.3. **Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Presencial no Site da Câmara Municipal de Aracruz - licitações, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.**

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Aracruz – CMA não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se encontra estritamente vinculada.

3.1.2. Qualquer cidadão é a parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da proposta e da habilitação, devendo a Câmara Municipal de Aracruz – CMA, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Câmara Municipal da Aracruz – CMA a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, de acordo com §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.1.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.1.6. Os pedidos de impugnação deverão ser instruídos com cópias do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante legal.

3.1.7. Os pedidos de impugnação interpostos além do prazo ou em desacordo com as regras deste edital e da



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

legislação pertinente não serão conhecidos.

3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta (dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06).

5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

5.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.

5.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

5.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. **000/20.....**

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/20.....
PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/20.....
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o início da prestação dos serviços, deverá ser a partir do recebimento da "Autorização de Serviços" emitida pela Presidência.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços"), onde constarão: número do item, especificação dos serviços, unidade, quantidade, valor do item, valor total do item e da Proposta; (definir para cada caso).
- f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos.
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

5.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

5.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) - seleção da proposta de menor preço (global) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (por item), decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (global) será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7. HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 10* deste item.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

(a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- * balanço patrimonial;
- * demonstração do resultado do exercício;
- * demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- * demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- * notas explicativas do balanço.

(a.2) Para outras empresas:

- * balanço patrimonial registrado no órgão competente;

(b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:



i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;
AT – Ativo Total;
PC – Passivo Circulante;
PNC – Passivo Não Circulante;

iii) Índice de Liquidez Corrente:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

(b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem o Capital Circulante Líquido - CCL igual ou maior que 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis décimos) do valor estimado da contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses. A fórmula para o cálculo do índice referido acima é a seguinte:

i) Capital Circulante Líquido:

$$CCL = AC - PC$$

Onde:

CCL – Capital Circulante Líquido;
AC – Ativo Circulante;
PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/1993, ou prestar garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, na forma do § 1º do art. 56 da mesma Lei, para fins de habilitação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

f) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

g) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

h) A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido mínimo constante na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

7.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005*.

7.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

7.2.3.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

7.2.3.9 Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

b) - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) – A Câmara poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. **001/2020**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante)
(Identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. **001/2020**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, de de 20.....

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 7* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 5.2.1*.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes, serão anexados ao processo licitatório.

a) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 7* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

b) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no *Item 7*.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a



documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 9.1*, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, CEP: 29.190-910, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação.

10.2. CONTRATAÇÃO

10.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Geral para assinar o termo de contrato.



10.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei N.º 10.520/2002.

11. RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal N.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal N.º 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

11.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados conforme consta do Anexo I - Formulário ("Especificações e Cotação de Preços"), devidamente atestada pelo responsável e após, entregar a Nota Fiscal na *Secretaria Geral*, bem como a cópia reprográfica da "*Ordem de Serviços*".

11.3. Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Conforme Termo de Referência.

13. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

13.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "*Autorização de Serviços*", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no *item 15* deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A prestação dos serviços terá início a partir da próxima Sessão agendada, a partir do recebimento da Autorização de Serviços, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.

14.1. A Autorização de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações*.

15. PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento),



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

15.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

15.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

15.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

15.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderá ser obtida conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, CEP: 29.190-062, ou pelo telefax OXX (27) 3256-9463, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax OXX (27) 3256-9463, no horário 12h00min às 18h00min.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado a Câmara Municipal de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracruz.

16.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - (Formulário "Especificações e Cotação de Preços");

17.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

17.1.3. Anexo III - (Minuta de Contrato);

17.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, CEP: 29.190-062

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Telefax. OXX (27) 3256-9463.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo, 550, Centro – Aracruz – ES, CEP: 29.190-062

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Telefax. OXX (27) 3256-9463.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ - ES, 03 de janeiro de 2020.

PAULO FLÁVIO MACHADO

Presidente da CMA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

ANEXO I

FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"

Item	Quant.	Unid.	Descrição de Material/Serviço	Valor Mensal.	Valor Total
01	12	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e filmagem da Câmara Municipal de Aracruz.		
Valor Total para 12 meses:					

Valor Total da Proposta R\$ 000,00

Valor Total por extenso: (xxxxx)

OBSERVAÇÕES:

1) - A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item **6.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 001/2020.**

2) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 18, subitem 18.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de execução: (conforme Item 2 e subitens do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 20.....

Assinatura da Proponente



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e filmagem das Sessões no Plenário da Câmara Municipal de Aracruz, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as demais condições e parâmetros delineados no presente Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A especificação do serviço está contida, integralmente, neste Termo de Referência. Serão aceitos somente os serviços que forem compatíveis ou superiores aos solicitados.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO	QUAN T	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERV	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e filmagem das Sessões no Plenário da Câmara Municipal de Aracruz.	12		

2.2 A prestação de serviços de gravação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Aracruz, tanto as Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais e outras eventuais que a Câmara venha a organizar, será em um total estimado de no mínimo **80 (oitenta) sessões anuais**, pagas mensalmente sob demanda.

Justificativas: A Câmara municipal de Aracruz não tem como estimar um quantitativo exato de sessões anuais, devendo a empresa contratada prestar os serviços em todas as sessões que lhe for solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Informo que o valor a ser pago será por Sessões realizadas.

2.3. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

000018	CÓDIGO REDUZIDO
0000001	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
0101.0103100532.007	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3 - JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Considera-se a relevância do serviço de filmagem das sessões da Câmara Municipal, sendo importante meio de documentar as Sessões e demais Eventos do Poder Legislativo, dando suporte ainda, à confecção de atas, e para consultas da Mesa Diretora e demais vereadores sobre os atos ocorridos nas Sessões Plenárias.

Considera-se também, maior transparência e a participação popular advinda com a divulgação das gravações em áudio-vídeo das Sessões junto via web site da Câmara Municipal, o que permite o



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

acompanhamento dos trabalhos dos vereadores por qualquer cidadão via internet.

A Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Sonorização e Filmagens se faz necessária devido às reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes de vereadores, audiências públicas, prestação de contas e outros que se fizerem necessários de interesse desta Casa de Leis.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. A prestação dos serviços terá início a partir da próxima Sessão agendada, a partir do recebimento da Autorização de Serviços, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA.

4.2. A prestação dos serviços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara e os requisitos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.3 - A edição e finalização das Sessões da Câmara devem ser entregues **semanalmente** à Setor de Comunicação da Câmara de Aracruz, com o conteúdo na íntegra.

4.4 - **Uma hora** antes do início da sessão plenária na câmara, **toda estrutura técnica, mão-de-obra e periféricos deverão estar instalados, testados e em pleno funcionamento no Plenário;**

4.5 - Os serviços serão recebidos a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com especificações constantes da proposta da CONTRATADA e de acordo com este Termo de Referência;

4.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos imediatamente às custas da CONTRATADA sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.7 - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – RECEBIMENTO E DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço será recebido na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29190-062, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9463.

5.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A empresa contratada deve implementar infraestrutura para garantir a qualidade, a segurança e a fidedignidade de serviços prestados, envolvendo a captura, edição, armazenamento, transmissão, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo digitais.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

6.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

6.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

6.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.5 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

6.6 A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9491 ou 3256-9452 ou por **e-mail: nf@aracruz.es.leg.br**.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A CONTRATADA terá que iniciar o serviço imediatamente, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para a sua execução, sob pena de rescisão contratual, sem prévio aviso ou notificação.

7.2 Ocorrendo defeito ou interrupção dos serviços, a contratada se compromete a continuar a prestação tão logo sanada o problema, salvo em caso de força maior ou caso fortuito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a:

8.1. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência comprovada, na função que irá desempenhar;

8.3. Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal de Aracruz;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

8.6. Ser responsável pelos bens materiais da CONTRATANTE deixando estes da maneira a qual encontrou, ressarcindo a CONTRATANTE de qualquer dano a seu patrimônio.

8.7. Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, pela empresa hora contratada enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz.

8.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;

8.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora CONTRATADOS;

8.10. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal de Aracruz isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal de Aracruz exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Exigir os cumprimentos de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida deste Termo;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços;

9.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada.

9.9. Fornecer, QUANDO NECESSÁRIO, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao PREPOSTO da CONTRATADA,



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

9.10. Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da CONTRATADA, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal.

9.11. A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, se necessário, para execução dos serviços de instalação, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

10. ESPECIFICAÇÕES E SUAS JUSTIFICATIVAS:

10.1 As filmagens de que trata o objeto da contratação serão realizadas com montagem/instalação temporária de Studio no local de realização das sessões, entendendo-se por Studio todos os equipamentos necessários para a produção e edição das imagens e som.

Obs.: A empresa ganhadora deverá disponibilizar 08 (oito) Caixa Passiva - Potência Rms Total = 275W (A.F= 200 W + Drive= 75W) - 2 Vias Passivas - 1 Alto Falante de 12" - 1 Driver Titânio - Impedância Nominal 8 Ohms, sendo que 06 (seis) para serem utilizadas na parti de dentro do plenário e 02 (dois) na parti do rol de entrada do plenário.

Justificativa: as filmagens deverão ocorrer no local de realização das sessões, razão pela qual, a empresa prestadora dos serviços deverá dispor de toda a estrutura necessária para a captação e manuseio das imagens e sons quando da gravação dos eventos.

10.2 As filmagens deverão conter a captação de imagens e sons das Sessões da Câmara, e demais eventos, especificamente a captação da imagem e som da pessoa (vereador, cidadão, autoridade, agente público, etc) que fizer o 'uso regular da palavra' enquanto a mesma perdurar. Entendendo-se por 'uso regular da palavra' a fala decorrente de autorização Legal/Regimental ou de autorização expressa do Presidente da Sessão pelo tempo determinado. As imagens e os sons decorrentes de apresentações produzidas via telão feitas através do computador, terão que ter todos as peças e equipamentos necessários para a perfeita transmissão.

Justificativa: um dos objetivos da contratação é a documentação do ocorrido nas sessões e demais eventos, pelo que, é essencial o registro audiovisual, prioritariamente, daqueles que fizerem o uso regular da palavra.

10.3 A montagem/instalação e a desmontagem/desinstalação do Studio temporário no local de realização das sessões serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

Justificativa: a empresa prestadora dos serviços deverá dispor de todo o aparato necessário para as gravações.

10.4 A prestação do serviço de realização de filmagens deverá ser efetuada com o emprego de, no mínimo, 03 (três) câmeras aptas para a realização das referidas filmagens. Uma deverá ficar focada exclusivamente na mesa diretora, outra no vereador que estiver fazendo uso da palavra e outra deverá filmar em ângulo aberto para imagens de todos os vereadores. Quando houver algum tipo de votação, a câmara de ângulo aberto ficara exclusivamente direcionada aos vereadores para captar seus comportamentos durante as votações (sentado ou em pé).

Justificativa: o emprego de quatro instrumentos de gravação proporcionará maior agilidade na captura das imagens, de acordo com o ângulo dos que fizerem uso da palavra, otimizando a qualidade da gravação.

10.5 As filmagens das sessões da Câmara Municipal deverão ser entregues em cores e com áudio em DVD com arquivo de vídeo em H264 e CD com arquivo em MP3, em 02 (duas) cópias cada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão/ reunião, sendo que o áudio deverá ser entregue ao termino da sessão ou dentro de prazo máximo de 12 (doze) horas. Qualidade do vídeo mínimo é FULL HD 1080p, e Qualidade do áudio mínimo é 192 Kbps.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

Justificativa: o material gravado dará suporte à confecção de atas dos respectivos eventos, na forma regimental, pelo que deve ser entregue com maior brevidade possível, sendo razoável o prazo de vinte e quatro horas.

10.6 As sessões da Câmara Municipal acontecerão dentro da Sede da mesma.

Justificativa: a empresa contratada deverá dispor de estrutura necessária para gravação de sessões e eventos realizados, na forma regimental, nas dependências da Câmara de Aracruz.

10.7 A empresa licitante deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados (filmagem das sessões/ reuniões) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, para o caso de eventual necessidade de substituição das cópias entregues à CMA.

Justificativa: a empresa contratada deverá ser responsável pelo material gravado, mantendo em seus arquivos cópia de segurança, caso, no decorrer do prazo acima estabelecido a mídia física entregue apresente algum defeito.

10.8 A empresa contratada deverá ser responsável pela manipulação e operação da mesa de áudio (som) da Câmara Municipal durante todos os eventos.

Justificativa: sendo objeto dos serviços a captação, processamento e registro/ gravação dos dados de som e imagem dos eventos/ sessões, no que se refere ao áudio, a operação da Mesa de Som deve ser procedida pela mesma equipe que procederá a gravação, harmonizando-se o som (em volume e demais características) às adequadas condições de gravação.

10.9 A empresa deverá dispor de vinheta de abertura, e encerramento do programa gravado, com inserção da imagem da fachada da CMA, inserção da logomarca da CMA e inserção de legendas que identifiquem as sessões e seus componentes (presidentes, secretários das sessões, procurador geral) e outros que façam parte da defesa oral de processos em pauta.

Justificativa: A busca de identificações dos componentes participantes das sessões.

10.10 A empresa vencedora deverá dispor dos seguintes equipamentos abaixo:

10.10.1 Mesa de Som conforme especificação mínima:

10.10.1.1 Mixer de 32 canais, 24 canais mono (mic/line) + 4 canais estéreo, EQ de 3 bandas com sweep nos canais mono, 4 AUX SENDS por canal, inserts nos canais mono e no main mix, circuito audiophile-quality – pré amplificadores de microfones de qualidade superior e baixo ruído, 4 sub-grupos, saída mono adicional com corte de 80 a 120 Hz, EQ gráfico estéreo de 9 bandas com feedback detection, processador multi-efeitos digital de 40-bit com 100 programas, entrada e saída estéreo tipo RCA maior conveniência, saída máster balanceada, seção talkback completa, fonte interna chaveada com conector universal, 100-240V, 50/60Hz, especificações sujeitas a alterações sem aviso prévio.

10.10.2 Microfone: 17 (dezessete) aparelhos completos com fio de frequência UHF ajustável para não dar interferências para atender 17 vereadores nas mesas, 04 (quatro) aparelhos completos com fio para atender a mesa diretora e 02 (dois) aparelhos completos: um com fio e um sem fio de frequência UHF ajustável para não dar interferências para atender o púlpito:

10.10.2.2 Descrição: Microfone com fio com base para mesa, frequência UHF ajustável.

10.10.3 Computador e mesa de edição de vídeo em tempo real:

10.10.3.3 Adaptado, com programa de áudio, e edição de vídeo. O computador deverá possuir placa de captura de áudio



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

e vídeo, pois ficará conectado à internet fornecida pela Câmara Municipal de Aracruz para transmissão Ao Vivo de Áudio e Vídeo pela internet.

10.10.3.4 Mixer de vídeo para sinal digital, suporte para câmeras em full HD, entrada e saída em HDMI, porta USB para streaming das sessões via site da Câmara Municipal e suporte para legendas, nomes dos Vereadores e execução da vinheta de abertura.

Justificativa: Com a modernização e a tecnologia atual, sendo que as sessões são transmitidas via site, esses aparelhos são suma importância para que as imagens possam sair em alta definição nas Sessões da Câmara Municipal de Aracruz.

10.10.4 Monitor/Televisão

10.10.4.1 Possuir no mínimo 04 (quatro) Monitores/Televisores que deverá ser de no mínimo 52' (quarenta e duas polegadas), que deverá ficar 02 direcionada virada para a frente dos vereadores para que o mesmo consiga visualizar o decorrer da sessão e 02 direcionado para o público.

Justificativa: Verificando que as sessões serão transmitidas via internet em tempo real, os Nobres Vereadores poderão visualizar o que os telespectadores estão assistindo e corrigindo algumas intervenções que poderão ocorrer.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 - A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

11.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMA ou modificação da contratação.

11.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMA deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.4 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Aracruz – CMA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade da CMA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto.

12 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Aracruz.

13 DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 As especificações técnicas foram elaboradas pela Secretaria Geral, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados pelo Maria Lucivania Alves da Silva, através do telefone (27) 3256-9475 ou e-mail compras@aracruz.es.leg.br.

15. DA RESCISÃO

15.1 - O inadimplemento e condições estabelecidas neste termo por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

seguintes casos:

15.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do Contratante, no serviço ora contratados;

15.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;

15.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

15.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

15.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do Contratante;

15.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.2.7 - Dissolução da empresa;

15.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste contrato;

15.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;

15.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

15.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº 000/20.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE ARACRUZ/ES E A
EMPRESA:.....:

A CÂMARA DE ARACRUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, o Senhor,....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.e da CI nº....., e a Empresapessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, e de outro lado e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob nº. residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000/20..... da Secretaria Geral e PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/20..... que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte de empresa para Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e filmagens, nas Sessões desta Casa de Leis**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo II – Termo de Referência;

1.2 – A presente contratação é para atender a Câmara Municipal de Aracruz no Serviço de Sonorização e Filmagem das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, prestação de contas e outros que se fizerem necessários de interesse desta Casa de Leis;

1.3 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à prestação dos serviços correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

00000018	CÓDIGO REDUZIDO
001000	CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
2154	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE
33390390000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____) mensal, totalizando o valor de R\$ _____ (_____) anual;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

3.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

3.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.6 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.7 A empresa deverá proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Câmara Municipal, situado na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, CEP 29.190-062, Aracruz /ES, tel.: (27) 3256-9491 ou 3256-9452 ou por **e-mail: nf@aracruz.es.leg.br**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

6.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

não acarrete ônus para a CMA ou modificação da contratação.

6.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CMA deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de Aracruz – CMA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado não implicará corresponsabilidade da CMA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedado a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A prestação dos serviços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz – CMA, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Câmara e os requisitos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

8.2 – O presente ajuste também perecerá por perda de objeto, se esgotado o quantitativo contratado antes de findo o prazo acima estabelecido.

8.3 – O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Obriga-se a:

9.1.1 Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada, com experiência comprovada, na função que irá desempenhar;

9.1.3 Executar os serviços contratados conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual assim como nas solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal de Aracruz;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.5 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil, penal, criminal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;

9.1.6 Ser responsável pelos bens materiais da CONTRATANTE deixando estes da maneira a qual encontrou, ressarcindo a CONTRATANTE de qualquer dano a seu patrimônio.

9.1.7 Manter, quando da prestação dos serviços, todos seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, pela empresa hora contratada enquanto estiverem nas dependências da Câmara Municipal de Aracruz.

9.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado e de seu respectivo contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Instituição Contratante, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente;

9.1.9 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades e atrasos cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora CONTRATADOS;

9.1.10 Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando Câmara Municipal de Aracruz isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Câmara Municipal de Aracruz exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.12 Exigir os cumprimentos de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.13 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida deste Termo;

9.1.14 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

9.1.16 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.1.17 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação de serviços;

9.1.18 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.1.19 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da relação de emprego mantida entre os empregados em exercício no órgão contratante e a contratada.



9.1.20 Fornecer, QUANDO NECESSÁRIO, informações adicionais sobre as atividades a serem desempenhadas, documentadas e protocoladas, ao PREPOSTO da CONTRATADA,

9.1.21 Não dar, em hipótese alguma, ordens diretas aos trabalhadores da CONTRATADA, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal.

9.1.22 A CONTRATANTE deverá permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA, se necessário, para execução dos serviços de instalação, bem como prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 – Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) ou, na falta deste, por outro que vier a lhe substituir;

10.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA RESCISÃO

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

13.1 - O inadimplemento e condições estabelecidas neste termo por parte da Contratada assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento.

13.2 - Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

13.2.1 - Atraso injustificado, a juízo do Contratante, no serviço ora contratados;

13.2.2 - Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Contratante;

13.2.3 - Subcontratação do objeto deste contrato, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato, sem a prévia e expressa autorização do Contratante.

13.2.4 - Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;

13.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do Contratante;

13.2.6 - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

13.2.7 - Dissolução da empresa;

13.2.8 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste contrato;

13.2.9 - Razões de relevante interesse público e amplo conhecimento;



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

13.2.10 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

13.2.11 - Por quaisquer das causas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 000/20.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 – E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Aracruz - ES, de de 20.....

[Inserir razão social da empresa]

[Inserir nome do representante da empresa]

(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa]

[Inserir nome do representante da empresa]

(CONTRATADA)